

LEI MUNICIPAL N.º 926 / 2012

De 18 de julho de 2012

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar pelo período de tres (03) meses, em razão de excepcional interesse público 01 (um) Operador de Máquinas, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão
01	Operador de Máquinas	44 horas	04 (quatro)

Art. 2.º A contratação que trata o artigo 1.º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artº 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Department municipal of Certains

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

18/07/2012 01/08/2012

ResponsaveREGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 18 DE JULHO DE 2012.

> JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA Prefeito Municipal

JOMERCINDO CALDEIRAZUCAS SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE